



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 902
Processo nº 274
Rubrica nº

CONTRATO

CONTRATO Nº 302/2023/PMAAP

Ref. a Ata de Registro de Preços nº 032/2023.

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA E
A EMPRESA
DISTRIBUIDORA PINHEIRO
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Sra. **ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 77592797-0 SSP/MA, e inscrita no CPF sob o nº 844.413.803-72, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 403, Bairro - Centro, CEP nº 65.398-000, nesta Cidade, neste ato denominada **CONTRATADA**, e a **DISTRIBUIDORA PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.976.462/0001-59, com sede na AVENIDA MATO GROSSO LOJA 02 Nº 393 CHACARA BRASIL CEP: 65.010-570 SÃO LUIS / MA, neste ato representada pela Srª. **ANA PAULA RIBEIRO PINHEIRO**, RG nº 0381994320090 SSP/MA, CPF nº 604.736.673-20, residente à Rua TRINTA E NOVE, nº 21, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO II, CEP: 65055355, São Luís - MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023/CPL/PMAAP** e do **Processo Administrativo nº 274/2023/Secretaria Municipal de Assistência Social**, e **Ata de Registro de Preços nº 032/2023**, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho E Cidadania do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos na cláusula 1.2.

1.2. A discriminação segue abaixo:



Folhas nº 903
Processo nº 274
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	VALOR UNIT.	QUANT.	V. TOTAL
53	Açúcar – refinado amorfo de primeira qualidade. Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNIÃO	KG	R\$ 5,36	6200	R\$ 33.232,00
56	Café em pó - torrado e moído, empacotado à vácuo, pacote de 500g, acondicionado em caixa de papelão. Selo de pureza ABIC.	SANTA CLARA	KG	R\$ 12,47	4800	R\$ 59.856,00
57	Café em pó - torrado e moído, empacotado à vácuo, pacote de 500g, acondicionado em caixa de papelão. Selo de pureza ABIC.	SANTA CLARA	KG	R\$ 12,47	1500	R\$ 18.705,00
59	Tapioca- Fécula de mandioca - Em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade.	AMAFIL	KG	R\$ 6,99	1000	R\$ 6.990,00
61	Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400 g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FORTALEZA	KG	R\$ 4,79	4800	R\$ 22.992,00
62	Biscoito doce tipo maisena – tipo maisena, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e	MARIA	KG	R\$ 4,56	4800	R\$ 21.888,00



Folhas nº 904
Processo nº 274
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	outras substâncias permitidas, caixa com 20 pacotes. Pct com 400 gramas, devidamente rotulados, conforme legislação vigente.					
64	ERVILHA em conserva com 200g- em lata de 30 gramas com validade mínima de 1 ano,	QUERO	UNI	R\$ 2,46	500	R\$ 1.230,00
65	Milho verde em conserva com 200g- em lata de 30 gramas com validade mínima de 1 ano,	QUERO	UNI	R\$ 3,55	500	R\$ 1.775,00
67	Farinha de arroz flocada pacote de 500 gramas, devidamente rotulados, conforme legislação vigente	MARATA	KG	R\$ 6,72	3048	R\$ 20.482,56
68	Farinha Mandioca	NATURAL	KG	R\$ 5,45	200	R\$ 1.090,00
69	Farinha Branca Seca	NATURAL	KG	R\$ 5,79	221	R\$ 1.279,59
70	Feijão branco tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica. Embalagem de 1 kg, devidamente rotulados, conforme legislação vigente.	DONADE	KG	R\$ 11,80	600	R\$ 7.080,00
71	Feijão preto, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica. Embalagem de 1 kg, devidamente rotulados, conforme legislação vigente.	DONADE	KG	R\$ 7,74	600	R\$ 4.644,00
72	Feijão carioca, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica. Embalagem de 1 kg, devidamente rotulados, conforme legislação vigente.	DONADE	KG	R\$ 8,59	600	R\$ 5.154,00
76	Macarrão tipo parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BRANDINI	KG	R\$ 4,31	4000	R\$ 17.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 905
Processo nº 274
Rubrica nº

77	Macarrão tipo espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BRANDINI	KG	R\$ 3,98	4000	R\$ 15.920,00
83	AMIDO DE MILHO - tipo maisena, em embalagens de 1kg, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de	MAISENA	CAIXA	R\$ 6,14	320	R\$ 1.964,80
84	Óleo de vegetal de Milho - refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparentes de 900ml, acondicionado em caixa com 20 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SOYA	UNI	R\$ 8,79	1900	R\$ 16.701,00
85	Sal – refinado iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1 kg.	ZAELI	KG	R\$ 1,71	251	R\$ 429,21
91	Sardinha – em conserva a óleo e molho de tomate 125g	PESCADO	UNI	R\$ 4,50	500	R\$ 2.250,00
92	Vinagre – branco em frasco de 500 ml	FIGUEIRA	UNI	R\$ 1,88	400	R\$ 752,00
104	MASSA PRONTA PARA CONFEÇÃO DE BOLO, sabor chocolate e laranja em embalagem de material atóxico, íntegro	MARATA	PCT	R\$ 4,11	350	R\$ 1.438,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 906
Processo nº 274
Rubrica nº [assinatura]

	e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 400 gramas. Similar à marca Vilma.					
112	FARINHA DE MILHO - Pacote de 500 gramas, devidamente rotulados, conforme legislação vigente	MARATA	KG	R\$ 3,50	1320	R\$ 4.620,00
113	FARINHA DE ARROZ - Pacote de 500 gramas, devidamente rotulados, conforme legislação vigente	MARATA	KG	R\$ 5,19	800	R\$ 4.152,00
					TOTAL	R\$ 271.865,66

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 271.865,66 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
02 PODER EXECUTIVO
02 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
020900 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 907
Processo nº 274
Rubrica nº 40

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na Conta indicada pela CONTRATADA no ato da solicitação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, cuja a entrega se dar-se-á conforme quantitativo solicitado, durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os itens objeto do presente Projeto Básico deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 908
Processo nº 274
Rubrica nº

65.398-000, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 13:00hs.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMAAP/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 909
Processo nº 274
Rubrica nº 4

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMAAP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 910
Processo nº 274
Rubrica nº

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré, 04 de outubro de 2023.

ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO:84441380372

Assinado de forma digital por ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO:84441380372
Dados: 2023.10.04 17:14:21 -03'00'

ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
Responsável legal da CONTRATANTE

ANA PAULA RIBEIRO
PINHEIRO:60473667320

Assinado de forma digital por ANA PAULA RIBEIRO PINHEIRO:60473667320
Dados: 2023.10.04 16:55:09 -03'00'

ANA PAULA RIBEIRO PINHEIRO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Maíane Silva Ramos
CPF: 045.304.805.05

Nome: [Assinatura]
CPF: 713.015.123-34